



Gabinete da Presidência
Conselheiro Waldir Júlio Teis
Telefone: 3613-7503 / 7505 / 7160 - Fax: 3613-7504
e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

Ofício n.º 190/2014/GPRES-WJT

Cuiabá, 31 de janeiro de 2014.

PROCESSO Nº: 255564/2013
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
INTERESSADO: JOSAIR JEREMIAS LOPES
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)

Excelentíssimo Senhor,

Mediante Julgamento Singular nº 6232/DN/2013, publicado no Diário Oficial Eletrônico – TCE/MT do dia 21/11/2013, referente ao processo nº 255564/2013, da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, este Tribunal decidiu conhecer e considerar procedente a Representação Interna, e aplicou a Vossa Excelência multa no valor de 26,90 UPF's/MT, referente ao não cumprimento do prazo de envio e/ou não envio de documentos e/ou informações relativos ao 2º quadrimestre de 2013 ao sistema Aplic deste Tribunal.

Transcorrido o prazo recursal não houve interposição de recurso com vista a modificar a decisão.

Desta forma, Vossa Excelência deverá recolher aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o valor da referida multa, até 28/3/2014, aplicando-se o redutor de 45% definido pela Resolução 02/2013. Ressalta-se que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja efetuado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Atenciosamente,

Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**
Presidente
(Assinatura Digital)

Ao Excelentíssimo Senhor
Josair Jeremias Lopes
Prefeito Municipal de Dom Aquino
Avenida Macário Subtil de Oliveira
CEP: 78.785-000
Alto Taquari-MT

Casa Barão de Melgão - 1ª Sede
1953

